



401
D

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 008/2016

**Altera o § 2º do Artigo 45 do
texto Constitucional vigente.**

Art. 1º. O Texto Constitucional vigente passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. (...)

§1º (...)

§2º A Consultoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado tem por titular o Consultor-Geral, de livre nomeação e exoneração pelo seu Presidente. (AC)

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de 07 de 2016.

DEPUTADOS